



art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Ordenadora de Despesas

Protocolo 477248

**EXTRATO DE CONTRATO**

do Processo: 202400006036066 Nº da Portaria: 2025/2024  
Contratante: CONSELHO ESCOLAR CENTRO DE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARCO-ÍRIS CNPJ Nº:  
02.541.051/0001-56  
Unidade Escolar: CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL  
ARCO-ÍRIS  
Contratada: PARQUE GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA CNPJ  
Nº: 39.257.651/0001-05  
Prazo: 4(quatro) meses - Valor R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos  
reais) Município: Goiânia - Go  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/  
reabastecimento de gás de Cozinha do Centro de Ensino em  
Período Integral Arco-Íris

Protocolo 476874

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2024/105946 - SEDUC  
PROCESSO Nº 20240005017021**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP**, tipo **menor preço por item**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de e estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, nos anos de 2025 e 2026.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 102.748.800,00 (R\$ Cento e Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **14/08/2024**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **62 3220-9570** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br**

**ROSEMERE LUZ PEREIRA**  
Pregoeira

Protocolo 477091

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**PORTARIA Nº 0738, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016024089; e

Considerando o Decreto estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO, notadamente a previsão contida no art. 2º, § 2º, que estabelece que os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão instituir comissões permanentes de procedimentos correccionais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que será responsável pela condução de processos administrativos, instaurados com base na Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual; bem como demais legislações aplicáveis, inclusive decretos.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR:

I - EUDOMAR MACEDO LISBOA, CPF nº \*\*\*.591.465-\*\*, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar - PRESIDENTE;

II - WALESKA CAPINAM MACEDO GORSKI, CPF nº \*\*\*.184.411-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil - MEMBRO; e

III - FERNANDO LUIZ COSTA GONZAGA, CPF nº \*\*\*.019.431-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil - MEMBRO.

Art. 3º Determinar que, quando no exercício de suas atribuições, a Comissão ora instituída poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos e declarações, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 4º Definir que, sempre que constatada alguma irregularidade, e, identificados indícios da prática de algum dos atos lesivos descritos no artigo 5º, da Lei estadual nº 18.672/2014, caberá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas:

I - apresentar as evidências que comprovem a efetivação do dano, caso existente;

II - identificar as pessoas jurídicas que concorreram para o resultado; e

III - destacar o nexo causal entre o prejuízo ao erário e a conduta do responsável.

Art. 5º Os Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR serão registrados pela Comissão Permanente no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.572, de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Corregedoria Setorial/SSP para conhecimento e demais providências.

**GUSTAVO CARLOS FERREIRA**

Protocolo 477019

**PORTARIA Nº 0740, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria Setorial desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016010633; e